

TERMO DE CONSULTA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 12/2020

Contratada: Av TelecomEletronica Ltda

Objeto: Contratação de uma empresa especializada que preste serviço de locação e assistência técnica ao Equipamento Telefônico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de janeiro a dezembro de 2021.

Valor mensal: R\$ 628,11 - **Quantidade:** 12 meses – **Valor Global do Contrato:** R\$ 7.537,32

Tem a presente a finalidade, de consultar a V.Sa., do seu interesse na prorrogação do contrato acima, por mais um período de um ano, iniciando-se em data de 01/01/2025 e findando-se em data de 31/12/2025, deste que não haja majoração de valores e quantidades.

Caso V. Sa, esteja plenamente de acordo com o pedido formulado, favor dar o seu ciente.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, em 02 de dezembro de 2024.



ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE

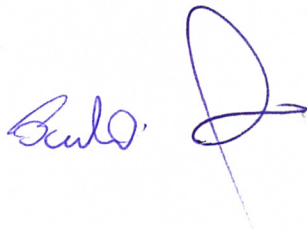
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Andressa P. Wirschke
Diretora Administrativa

De acordo:

Em

04 / dezembro 2024

AV TELECOM - ELETRONICA LTDA



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 12/2020

Contratada: Av Telecom - Eletronica Ltda

Objeto: Contratação de uma empresa especializada que preste serviço de locação e assistência técnica ao Equipamento Telefônico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de janeiro a dezembro de 2021.

Valor mensal: R\$ 628,11 - **Quantidade:** 12 meses – **Valor Global do Contrato:** R\$ 7.537,32

O Contrato nº 12/2020 tem como objeto contratação de uma empresa especializada que preste serviço de locação e assistência técnica ao Equipamento Telefônico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2025, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, após nossa pesquisa de preços do mercado, essa manifestou o interesse, com o pagamento da quantia mensal inalterada de R\$ 628,11 (seiscentos e vinte e oito reais e onze reais) mensais.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) o preço praticado ficará inalterado, demonstrando a vantajosidade econômica da contratação, especialmente pois o preço ofertado conforme consultas ainda a reflete a realidade do comércio local, sem olvidar o fato de não constar qualquer reajuste inflacionário ou de correção monetária.
- b) os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- c) não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.
- d) Sob o ponto de vista legal da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pela Lei retro citada.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento ao contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi autorizado a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 02 de dezembro de 2024



ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Andressa F. Wirschke
Diretora Administrativa





SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 02 de Dezembro de 2024.

Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária para fazer frente à despesa do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 12/2020 da empresa Av Telecom Eletrônica Ltda.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada que preste serviço de locação e assistência técnica ao Equipamento Telefônico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de janeiro a dezembro de 2021.

Preço será de R\$ 7.537,36 (Sete mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) sendo R\$ 628,11 (Seiscentos e vinte e oito reais e onze centavos) mensais.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

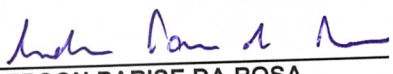
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.90.40.01.00.00 – Locação de Equipamentos de TIC – Ativos de Rede

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



ANDERSON PARISE DA ROSA
CONTADOR
CRC/PR 43.920/0-6





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 12/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR

CONTRATADA: Av TelecomEletronica Ltda

Objeto: Contratação de uma empresa especializada que preste serviço de locação e assistência técnica ao Equipamento Telefônico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de janeiro a dezembro de 2021.

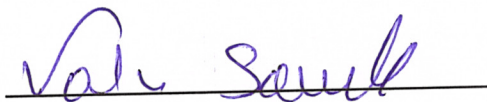
Valor mensal: R\$ 628,11 - **Quantidade:** 12 meses – **Valor Global do Contrato:** R\$ 7.537,36

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE, servidora designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, e a emissão do parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico Francisco Fabiano Aguilera da Silva favorável à prorrogação do prazo contratual.

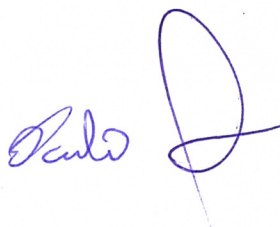
Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por Lei, AUTORIZO o aditamento contratual.

Formaliza-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em Lei.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 02 de dezembro de 2024.



VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



5
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2020 celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa Av Telecom Eletrônica Ltda, que tem por Contratação de uma empresa especializada que preste serviço de locação e assistência técnica ao Equipamento Telefônico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

CONTRATADA: Av Telecom - Eletronica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.496.197/0001-40 com sede na Av Republica Argentina, nº 2592, sala 2, Foz do Iguaçu, CEP 85.856-000, aqui devidamente representada pelo Sr. Edson Luiz Squinzani, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.589.355-3/SSP-PR e CPF nº 735.015.149-72, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes, 1674, centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 12/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato n.º 12/2020, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do Contrato será de R\$ 7.537,36 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), pagos mensalmente em R\$ 628,11 (seiscentos e vinte e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 02 de dezembro de 2024.


CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE


AV TELECOM ELETRÔNICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

